



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

**BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL**

SUMÁRIO

**REGIMENTO INTERNO DO
PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

**ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU
MESTRADO E DOUTORADO**

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

- Art. 1.** O Programa de Pós-Graduação do Centro de Informática da UFPE tem por finalidade desenvolver e aprofundar a formação adquirida nos cursos de graduação e conduzir aos graus de Mestre, Mestre Profissional e de Doutor em Ciência da Computação.
- §1º O Centro de Informática da UFPE oferece disciplinas de pós-graduação que levam à aquisição dos graus de Mestre, Mestre Profissional e de Doutor em Ciência da Computação.
- §2º O Centro de Informática pode também oferecer disciplinas de nivelamento, com o objetivo de completar a formação dos candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciência da Computação.
- §3º O Centro de Informática mantém um corpo de professores doutores, desenvolvendo atividades de pesquisa em computação, que dá suporte à formação dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, possibilitando a concepção de temas para teses, dissertações e atividades de iniciação à pesquisa.
- §4º O curso de mestrado é oferecido nas modalidades Mestrado Acadêmico e Mestrado Profissional;
- §5º O Mestrado Profissional é oferecido nos termos da Portaria CAPES no. 80, de 16/12/1998 e demais normas vigentes;

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO PROGRAMA

- Art. 2.** Integram a administração acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação a Câmara de Pós-Graduação da UFPE (coordenação central), o Colegiado do Programa e a Coordenação do Programa.

SEÇÃO I DO COLEGIADO DO PROGRAMA

- Art. 3.** O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação é composto pelo docentes permanentes e por representação discente.
- §1º Poderão participar das reuniões do Colegiado, docentes colaboradores e visitantes, com direito a voz e sem direito a voto.
- §2º Participará do Colegiado do Programa um representante dos alunos de mestrado e um representante dos alunos de doutorado, eleitos dentre e pelos alunos regulares dos respectivos níveis do Programa, com mandato de 1(um) ano, podendo ser reconduzido por mais um ano, no caso de alunos de doutorado.

- Art. 4.** São atribuições do Colegiado da Pós-Graduação em Ciência da Computação:
- I. Coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Programa;

- II. Eleger um Coordenador e um Vice-Coordenador dentre os docentes permanentes do programa, eleitos pelo Pleno do Colegiado do Programa, Homologados pelo Conselho Departamental do Centro e designados pelo Reitor da UFPE;
- III. Aprovar a criação e a extinção de Areas de Concentração e Linhas de Pesquisa;
- IV. Propor à Câmara de Pós-Graduação, através da PROPESQ os componentes curriculares creditáveis para integralização curricular e as alterações ocorridas na estrutura curricular com as respectivas epígrafes, ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, número de créditos e suas condições de obtenção;
- V. Propor à Câmara de Pós-Graduação, através da PROPESQ o Regimento Interno e posteriores alterações;
- VI. Programar determinações emanadas dos órgãos superiores da UFPE aos quais o Programa está vinculado;
- VII. Apreciar, quando for o caso, as sugestões dos Conselhos Departamentais, dos Departamentos, dos professores e dos alunos, relativas ao funcionamento do curso;
- VIII. Opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- IX. Decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados, estabelecendo relatores quando entender necessário;
- X. Estabelecer normas de ingresso e manutenção dos docentes no Programa, definir critérios para credenciamento do docente como permanente, colaborador ou visitante, bem como o limite máximo de orientandos por orientador, observando as recomendações do comitê de área da CAPES;
- XI. Apoiar o Coordenador do Curso no desempenho de suas atribuições;
- XII. Decidir sobre solicitações de transferência de alunos provenientes de outros programas de pós-graduação;
- XIII. Avaliar o parecer dos relatores do Programa sobre solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PROPESQ;
- XIV. Zelar pela observância deste Regimento e desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regimento Geral da Universidade e por Resoluções do CCEPE;
- XV. Fixar, anualmente, o número de vagas dos Cursos;
- XVI. Estabelecer critérios para aceitação de inscrições para a seleção de candidatos, observando as normas estabelecidas neste Regimento;
- XVII. Aprovar o resultado apresentado pela Comissão de Seleção;
- XVIII. Eleger os membros da Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa.

Parágrafo Único. O Colegiado contará com uma comissão especial, de caráter permanente ou transitório, conforme determina o Artigo 6º, 7º e 8º deste Regimento para emitir parecer e/ou decidir sobre matérias relacionadas as suas atribuições, exceto mudanças no Regimento e eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa, assuntos que devem ser apreciados necessariamente pelo Pleno do Colegiado.

Art. 5. O Colegiado da Pós-Graduação reunir-se-á:

- I. Por convocação do Coordenador.
- II. Pela vontade, expressa por escrito, de dois terços (2/3) de seus membros.

Parágrafo único. O Colegiado da Pós-Graduação em Ciência da Computação se reúne com maioria simples de votos, cabendo ao Coordenador os votos de quantidade e de qualidade, este em caso de empate.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DO PROGRAMA

Art. 6. A Comissão da Pós-Graduação, CPG, é composta pelo Coordenador, o Vice-Coordenador, um representante de cada Área de Concentração ou seu suplente, indicados pela maioria dos professores da área e aprovados pelo Colegiado. O coordenador e o vice-coordenador poderão também representar as suas respectivas áreas.

Art. 7. São atribuições da Comissão da Pós-Graduação (CPG) do Programa:

- I. Decidir sobre os recursos ou representações que lhe forem apresentados, na sua área de competência;
- II. Zelar pela observância deste Regimento e de outras normas atinentes baixadas por órgãos competentes;
- III. Escolher os professores que comporão a Comissão de Seleção à Pós-Graduação em Ciência da Computação;
- IV. Escolher os professores que atuarão como orientadores acadêmicos dos alunos;
- V. Aprovar os orientadores de dissertação e de tese;
- VI. Aprovar os planos de estudos individuais dos alunos, previstos na estrutura curricular dos Cursos;
- VII. Aprovar as Bancas examinadoras de exames de qualificação, proposta de tese, avaliação anual, defesa de dissertação e de tese;
- VIII. Decidir sobre os casos omissos neste Regimento, observada a legislação aplicável e nos limites de sua competência decisória.
- IX.

Art. 8. A Comissão da Pós-Graduação reunir-se-á por convocação do Coordenador do Programa.

Parágrafo único. A Comissão de Pós-Graduação delibera com maioria simples de votos, cabendo ao Coordenador os votos de quantidade e de qualidade, este em caso de empate.

SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 9 - O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, terá um Coordenador e um Vice-Coordenador dentre os docentes permanentes eleitos pelo Pleno do Colegiado do Programa, homologados pelo Conselho Departamental do Centro de Informática e designados pelo Reitor da UFPE.

§1º As atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação serão dirigidas executivamente pelo Coordenador;

§2º O Coordenador e o Vice-Coordenador da Pós-Graduação em Ciência da Computação terão um mandato de 2(dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§3º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos bem como poderá assumir atribuições próprias por designação do Coordenador ou por previsão no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

§4º O Coordenador não poderá assumir concomitantemente a coordenação de outro programa de pós-graduação na UFPE e nem fora dela.

§5º Em caso de vacância do cargo de Coordenador, em qualquer período do mandato, o Vice Coordenador assume a Coordenação e convocará eleição, no prazo de até três meses, para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

§ 6º Em caso de vacância do cargo de Vice-Coordenador, em qualquer período do mandato, o Coordenador convocará eleição para o cargo de Vice-Coordenador que terá mandato até o final do mandato do Coordenador.

Art. 10 - Compete ao Coordenador do Programa:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do curso, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;
- III.
- IV. Articular-se com a PROPESQ, a fim de compatibilizar o funcionamento do curso com as diretrizes dela emanadas;
- V. organizar o calendário acadêmico do Programa a ser homologado pelo Colegiado;
- VI. divulgar e definir, ouvidos os docentes e homologadas pelo colegiado, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como, havendo limites de vagas estabelecer as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem;
- VII. Responsabilizar-se pela orientação da matrícula e da execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- VIII. Fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- IX. Propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção, considerando a relação entre discentes e docentes recomendadas pelo Comitê da Área de Avaliação da CAPES relativa ao Programa;
- X. Encaminhar a cada ano à Diretoria de Pós-Graduação a relação atualizada dos professores ativos e aposentados que integram o corpo docente do Programa, por

- categoria - permanentes, colaboradores e visitantes – regime de trabalho, titulação e departamento de origem ou a IES de origem quando for o caso;
- XI. Apresentar relatório anual das atividades do Programa (Coleta CAPES) à PROPESQ no prazo por ela estipulado;
 - XII. Encaminhar ao Serviço de Registro de Diploma (SRD) cópia do Regimento Interno do Curso, conforme publicado no Boletim Oficial da UFPE, e cópia dos componentes curriculares autenticada pela Divisão de Cursos e Programas, devidamente aprovados pelas Câmaras de Pós-Graduação do CCEPE;
 - XIII. Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas aos cursos do Programa, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral da Universidade, em Resoluções do CCEPE e no Regimento Interno do Programa.

SEÇÃO IV DO CORPO DOCENTE

Art. 11 - O corpo docente dos cursos de pós-graduação será constituído de Docentes Permanentes, Docentes Colaboradores e Docentes Visitantes:

§1º Docentes Permanentes são os que têm vínculo funcional com a UFPE, ou vínculo em caráter excepcional, e que atuam no programa de forma contínua desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação - constituindo o núcleo estável de docentes do programa em regime de quarenta horas semanais de trabalho;

§2º Os Professores Permanentes com vínculo em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas ou instituições, caracterizam-se por uma das seguintes condições especiais:

- I. Sejam cedidos por outras instituições mediante convenio formal ou outro tipo de associação prevista pela CAPES para atuar como docente do Programa;
- II. Recebam bolsa de fixação de docentes ou bolsa de pesquisa de agências federais ou estaduais de fomento;
- III. Sejam docentes aposentados da UFPE que tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;

§3º Docentes Colaboradores são os que contribuem de forma sistemática e complementar com o programa, sem necessariamente terem vínculo formal com a UFPE, ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em grupos de pesquisa, sem, contudo, manter uma carga intensa de atividades no curso, observando os percentuais permitidos pelo comitê de área;

§4º Professores Visitantes são os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores;

Art. 12 - Para ser credenciado no Programa, através de candidatura própria ou por indicação de um docente integrante do Colegiado do Programa, o docente deverá atender à pelo menos os seguintes critérios:

- I. Possuir título de Doutor ou Livre Docência;
- II. Ter produção científica relevante nos últimos três anos, atrelada à linha de pesquisa que irá compor no Programa;
- III. Ter disponibilidade para lecionar disciplinas da grade curricular do curso;
- IV. Ter disponibilidade para orientação dos alunos do Programa;

§1º A produção científica mencionada no inciso II deste artigo deverá ser qualificada segundo critérios definidos pelo Colegiado do Programa;

§2º Além dos critérios estabelecidos neste artigo, o colegiado do programa poderá adicionar outros que considerem importantes para atendimento de suas peculiaridades;

§3º O Coordenador do Programa informará imediatamente à PROPESQ quaisquer alterações ocorridas no seu corpo docente, assim como na composição do seu Colegiado;

Art. 13 - A manutenção do docente no Programa dependerá do resultado da avaliação anual de seu desempenho, tendo em vista os relatórios enviados à CAPES através da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

- I. Dedicção às atividades de ensino, orientação, participação em grupos de pesquisa, comparecimento nas reuniões do Colegiado e participação em comissões examinadoras;
- II. Produção científica (bibliográfica) comprovada e atualizada nos últimos três anos, considerando os critérios estabelecidos pela Área de Avaliação a que está vinculado o Programa, na CAPES;
- III. Execução e coordenação de projetos aprovados, preferencialmente, por agências de fomento ou órgãos públicos e privados, que caracterizem a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, o programa de pós-graduação;

§1º O docente deverá manter atualizado seu Currículo Lattes e fornecer informações complementares, sempre que solicitado pelo Coordenador do Programa, além de comprovação da sua produção acadêmica;

§2º O docente que em três anos consecutivos não atender o contido neste artigo ou em outras normas estabelecidas pelo colegiado será descredenciado para atuar no Programa, até novo processo de credenciamento efetuado pelo colegiado;

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO CURSO

SEÇÃO I DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

Art. 14 - Os cursos de Mestrado terão duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses e o curso de Doutorado, duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de dissertação ou tese:

§1º Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os alunos poderão requerer:

- I. Prorrogação do curso por até seis meses, para o mestrado, e 12 (doze) meses para o doutorado;
- II. Trancamento de matrícula por um período máximo de 6 (seis) meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do respectivo curso.

§2º Caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre os pedidos de prorrogação e trancamento.

§3º O aluno será desligado do curso ao qual está vinculado, conforme decisão do colegiado, na ocorrência de uma das seguintes situações:

- I. Não defender dissertação ou tese dentro do prazo máximo de permanência no curso;
- II. Ser reprovado duas vezes na mesma ou em duas disciplinas distintas;
- III. Obter rendimento acadêmico não satisfatório, à juízo do colegiado do Programa
- IV. Não comprovar, até o final do primeiro ano letivo, proficiência em Inglês, se esta não for sua língua materna. Do mesmo modo deverá, adicionalmente, comprovar proficiência na língua portuguesa, se esta não for sua língua materna;
- V. No caso de prorrogação, não defender a dissertação ou a tese até o prazo final da prorrogação;
- VI. No caso de trancamento de matrícula, não renovar sua matrícula em até 15 dias após esgotado o período do trancamento;
- VII. Não efetuar a sua matrícula vínculo a cada semestre;
- VIII. Ter sido reprovado no exame de qualificação ou pré-banca.

§4º O aluno desligado do Programa somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo concurso público de seleção e admissão;

§5º Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao curso de pós-graduação do qual tenha sido desligado por mais de uma vez;

§6º O regime de co-tutela será regido por Resolução específica do CCEPE;

§7º A realização de curso de doutorado em regime de co-tutela com universidades estrangeiras é regido nos termos da Resolução Nº 02, de 30 de abril de 2007, do CCEPE.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

- Art. 15** - As disciplinas que compõem os componentes curriculares do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação são categorizadas em obrigatórias e eletivas. As disciplinas eletivas, por sua vez, são categorizadas em básicas e específicas.
- Art. 16** - A unidade de crédito, ou simplesmente crédito, corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas, não sendo permitidas frações de créditos.
- Art. 17** - O número de créditos necessários à integralização da estrutura curricular do curso não pode ser inferior a 26 (vinte e seis) créditos em disciplinas, em quaisquer dos níveis.
- §1º Para os cursos de mestrado acadêmico e profissional, os 26 (vinte e seis) créditos exigidos no “caput” deste artigo serão obtidos de acordo com a estrutura curricular vigente, observando-se a seguinte distribuição:
- a) 2(dois) créditos em disciplinas obrigatórias;
 - b) o mínimo de 12(doze) créditos em disciplinas eletivas básicas;
 - c) o mínimo de 12(doze) créditos em disciplinas eletivas específicas
- §2º Para a modalidade acadêmica do curso de mestrado, até 4(quatro) créditos, dos 12 (doze) da alínea “c” do parágrafo anterior, poderão ser obtidos em disciplinas de trabalho individual.
- §3º Para o curso de doutorado, os 26(vinte e seis) créditos exigidos no “caput” deste artigo serão obtidos de acordo com a estrutura curricular vigente, observando-se a seguinte distribuição:
- a) 2(dois) créditos em disciplinas obrigatórias;
 - b) o mínimo de 24(vinte e quatro) créditos em disciplinas eletivas;
- §4º Para o curso de doutorado, até 8(oito) créditos, dos 26(vinte e seis) exigidos, poderão ser obtidos em disciplinas de trabalho individual, exceto para os alunos que se beneficiaram do aproveitamento de créditos do curso de Mestrado (conforme o parágrafo 2º deste artigo), caso em que apenas 4(quatro) créditos poderão ser obtidos em disciplinas de trabalho individual.
- §5º Nos casos de revalidação, os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *stricto sensu* terão validade de 05(cinco) anos para aproveitamento, tanto para o mestrado como para o doutorado, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida;
- §6º Para o curso de doutorado, dos 26(vinte e seis) créditos exigidos no “caput”, até 12(doze) podem vir entre aqueles obtidos no curso de Mestrado em Ciência da Computação ou em cursos de mestrado de áreas afins recomendados pelo órgão federal;
- §7º No caso de aproveitamento de créditos, o aluno de Doutorado deverá cursar pelo menos 14(doze) créditos como aluno regular do programa de Doutorado do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Computação.
- §9º A critério do Colegiado poderão ser aceitos créditos obtidos em disciplinas isoladas, cursadas no próprio ou em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pelo órgão federal;
- §10º Os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *lato sensu* não poderão ser aceitos para creditação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 18 - O Colegiado poderá autorizar o aluno de seu programa a cursar disciplinas em outros cursos stricto sensu de pós-graduação recomendados pela CAPES/MEC.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ADMISSÃO

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 19. A seleção para os cursos de pós-graduação do Programa será pública e devidamente regulamentada por Edital de Seleção e Admissão, que será divulgado, assim como seus resultados, na página eletrônica do Programa.

§1º O ingresso aos Cursos de Pós-Graduação em Ciência da Computação é facultado aos graduados nos Cursos de Ciência da Computação, Engenharia da Computação e áreas afins, desde que aceitos pela Comissão de Seleção à Pós-Graduação em Ciência da Computação, e aprovados pelo Colegiado;

§2º As inscrições para seleção aos Cursos de Pós-Graduação em Ciência da Computação serão realizadas em períodos determinados pela CPG;

§3º. Excepcionalmente poderão participar do processo de seleção candidatos cursando o último período da graduação, os quais deverão ser matriculados após a devida conclusão do curso de graduação;

§4º. Em se tratando de cursos de graduação realizado no exterior, o respectivo diploma deverá ser apresentado com a chancela do órgão competente do país onde o diploma foi emitido;

Art. 20. O candidato a um dos cursos do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação deverá apresentar, no ato da inscrição, pelo menos os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II. Históricos escolares de graduação e pós, quando for o caso;
- III. Curriculum Vitae pormenorizado, com documentação comprobatória;
- IV. Cópia do diploma do curso de graduação plena ou certificado equivalente, ou ainda declaração comprovando que o aluno é concluinte. No caso de diplomas expedidos por instituições estrangeiras, é necessária a revalidação para a inscrição no curso.
- V. Carta à Coordenação da Pós-Graduação em Ciência da Computação expondo as razões porque deseja realizar o curso;
- VI. Cartas de recomendação, em formulário específico, de professores ou pesquisadores com quem tenha estudado ou trabalhado (duas para os candidatos ao mestrado e três para os candidatos ao doutorado);
- VII. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado pela Universidade Federal de Pernambuco;
- VIII. Plano de Tese, no caso de candidatos ao curso de doutorado.

§1º O Colegiado poderá exigir a apresentação de outros documentos, além dos indicados no caput deste artigo, desde que previstos no Edital de Seleção e Admissão;

§2º A Comissão de Seleção à Pós-Graduação em Ciência da Computação deverá apresentar, em prazo estipulado pela Coordenação, no Colegiado da Pós-

Graduação, parecer sobre aceitação ou não de cada candidato, baseado nos seguintes itens:

- a) Análise dos documentos apresentados;
- b) Resultado da prova de seleção preliminar de acordo com o § 3º deste artigo, e
- c) Entrevista com a Comissão de Seleção à Pós-Graduação em Ciência da Computação no caso de seleção de Doutorado (ou com membros do Colegiado indicados para tal finalidade), a critério da mesma.

§3º A critério da Comissão de Seleção à Pós-Graduação em Ciência da Computação, poderá também ser realizada prova de seleção preliminar de caráter eliminatório (aplicada pela Comissão de Seleção ou algum outro órgão aprovado pelo Colegiado).

§4º O número de vagas para admissão aos cursos de Mestrados Acadêmico, Profissional e de Doutorado em Ciência da Computação será estabelecido pelo Colegiado da Pós-Graduação em Ciência da Computação, para cada ano letivo.

SEÇÃO II DA MATRÍCULA

Art. 21. O candidato aceito para um dos cursos de Pós-Graduação em Ciência da Computação, obedecida a ordem de classificação e o limite de vagas, terá assegurado o direito de proceder sua matrícula no prazo estabelecido pela Coordenação da Pós-Graduação em Ciência da Computação.

Parágrafo Único. Em se tratando de cursos de graduação realizado no exterior, o aluno deverá, na matrícula, firmar termo de compromisso dando ciência de que obterá o diploma de pós-graduação após seu diploma de graduação ser validado.

Art. 22. Para matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Comprovação de serviço militar ou reservista para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- II. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição para candidatos brasileiros;
- III. Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação plena, para os candidatos aprovados e amparados pelo § 3º do Art. 17 deste Regimento.

Parágrafo Único O Colegiado poderá exigir a apresentação de outros documentos, além dos indicados no caput deste artigo.

Art. 23. O candidato classificado para o curso deverá, obrigatoriamente, efetivar sua matrícula inicial no primeiro período letivo regular após o exame de seleção, sem a qual perderá o direito à admissão no curso.

Art. 24. O aluno de um dos Cursos de Pós-Graduação em Ciência da Computação poderá se matricular em disciplinas oferecidas pelo Programa, em cada período letivo, nos prazos estabelecidos pela Coordenação da Pós-Graduação em Ciência da Computação cumprindo-se as exigências dos demais artigos e com aval do orientador ou tutor.

- Art. 25.** Será permitido o cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplinas, mediante um requerimento em formulário próprio, antes de cumprimento do primeiro terço da carga horária da disciplina em pauta, desde que aceito pela Coordenação da Pós-Graduação em Ciência da Computação.
- Art. 26.** O aluno que não efetuar a sua matrícula vínculo a cada semestre estará desligado automaticamente do programa. Ficando facultado à CPG aceitar ou não um pedido posterior de reintegração ao curso.
- Art. 27.** A critério da Comissão da Pós-Graduação do Programa poderão ser aceitas matrículas isoladas (de alunos que não passaram pelo processo normal de seleção) em disciplinas do Programa.
- §1º O aluno matriculado em disciplinas isoladas no Programa poderá cursar até 02 (duas) disciplinas eletivas por semestre sem, por isso, obter vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação;
- §2º Os créditos obtidos em disciplinas isoladas poderão ser computados quando da efetivação da matrícula regular, após aprovação em concurso público de seleção e admissão, obedecido o exposto no parágrafo 9º do Art. 17 deste Regimento.
- Art. 28.** Poderá ser efetuada a transferência de alunos regulares de programa de pós-graduação de áreas afins para curso de mesmo nível, exigindo-se a comprovação das seguintes condições mínimas:
- I. Ser aluno regular de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES/MEC, em curso de mesmo nível e mesma nota homologada pelo CTC CAPES/MEC no ultimo triênio de avaliação;
 - II. Ser formalmente aceito por um orientador do Programa;
 - III. Ter o pedido de transferência aprovado pelo Colegiado do Programa.
- Art. 29.** A critério do Colegiado, respeitando as exigências da CAPES e CNPq, poderá ser permitida a passagem de alunos do Mestrado Acadêmico para o Doutorado, sem a necessidade de submeter-se ao processo público de seleção ao doutorado, atendidos no mínimo os seguintes critérios:
- I. Estar matriculado no curso há, no máximo, 18(dezoito) meses;
 - II. Ter concluído todos os créditos do Mestrado;
 - III. Ter rendimento acadêmico igual ou superior a 3,5 (três e meio), calculado na forma disciplinada pelo parágrafo único do Art. 33 deste Regimento;
 - IV. Ter projeto de tese avaliado e aprovado por comissão designada pelo colegiado;
 - V. Não ter sido desvinculado e posteriormente admitido no mesmo Programa;
- §1º No caso de mudança de nível de que trata o *caput* desse artigo, o aluno poderá no prazo máximo de até três meses após a passagem para o doutorado, apresentar dissertação para defesa perante comissão examinadora, nos moldes estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.
- §2º No caso mudança de nível de que trata o *caput* desse artigo, o aluno poderá concluir o doutorado no prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, a contar do mês/ano de sua matrícula inicial no mestrado, observado o exposto no parágrafo 1º do art. 14, incisos I e II, deste regimento.

Art. 30. A critério do Colegiado, respeitando as exigências da CAPES e CNPQ, poderá ser permitido o ingresso no doutorado, através de processo público de seleção, de candidatos sem a titulação de mestre.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES

SEÇÃO I DA OBTENÇÃO DOS CRÉDITOS

Art. 31. Para obtenção de créditos e aprovação em disciplinas ou atividades acadêmicas será exigida a frequência mínima de 2/3 da carga horária correspondente.

Art. 32. O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do curso será avaliado por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou por outro processo, a critério do docente responsável pela disciplina, de acordo com a seguinte classificação:

A - excelente, com direito a crédito;

B - bom, com direito a crédito;

C - regular, com direito a crédito;

D - insuficiente, sem direito a crédito.

§ 1º No início da execução de cada disciplina, o professor responsável pela mesma, no período, apresentará aos alunos e à Secretaria de Pós-Graduação programa, bibliografia e a sistemática de avaliação a ser adotada.

§ 2º Antes do início do semestre letivo subsequente, os professores responsáveis por disciplinas submeterão à Secretaria de Pós-Graduação um Relatório do desenvolvimento da disciplina contendo a matéria efetivamente ministrada, o número de aulas e de trabalhos desenvolvidos e os resultados da avaliação do aproveitamento dos alunos.

Art. 33. Para fim de aferição do rendimento acadêmico do aluno, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

A = 4;

B = 3;

C = 2;

D = 1.

Parágrafo Único O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \frac{\sum Ni \cdot Ci}{\sum Ci}$$

Onde:

R – rendimento acadêmico;

Ni – valor numérico do conceito da disciplina;

Ci – número de créditos da disciplina.

Art. 34. Os resultados da avaliação em cada disciplina deverão ser entregues antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado determinar os casos excepcionais, ficando sob a responsabilidade dos docentes lançar os conceitos da disciplina, conforme determina o artigo 32 desta resolução e constante no SIG@Pós.

Art. 35. Poderá ser concedido o conceito "I" (Incompleto), a critério do docente responsável pela disciplina, ao aluno que, por motivo de força maior, não tenha concluído os **trabalhos previstos no período letivo correspondente**.

§1º Na hipótese deste artigo, o aluno terá que completar, impreterivelmente, os trabalhos até o final do semestre seguinte.

§2º Esgotado o prazo estipulado no parágrafo anterior e não concluído o trabalho, o conceito "I" será substituído pelo conceito "D".

Art. 36. Poderá ser concedido o conceito "T" (Trancamento), atribuído pela Secretaria do Programa quando uma disciplina tiver sido trancada pelo aluno.

Art. 37. Poderá ser concedido o conceito "F" (Abandono), atribuído ao aluno que abandona sem motivo justificado uma disciplina.

SEÇÃO II

APROVEITAMENTO DO TRABALHO ACADÊMICO

Art. 38. A Dissertação e a Tese deverão constituir trabalho final de pesquisa com caráter individual e inédito.

§1º A Tese deverá refletir a importância de sua contribuição para a área de conhecimento e a sua originalidade.

§2º O projeto de Dissertação ou Tese que se constituir em pesquisa envolvendo seres humanos deverá ter o seu desenvolvimento previamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFPE, em consonância com as diretrizes e normas reguladoras de pesquisas envolvendo seres humanos estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º Compete ao colegiado estabelecer a forma admitida de composição e formatação de dissertação e tese a ser apresentada ao programa, observada resolução específica do CCEPE.

Art. 39. A Dissertação ou Tese será encaminhada ao Colegiado do Programa, após ser considerada pelo orientador em condições de ser examinada, para designação de comissão examinadora.

§1º Havendo parecer contrário do orientador, o discente poderá requerer ao Colegiado o exame de seu trabalho.

§2º O Colegiado designará relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da Dissertação ou Tese.

Art. 40. A apresentação da dissertação ou tese, perante comissão examinadora, terá caráter público e será amplamente divulgado nos meios científicos.

SEÇÃO III DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 41. A Comissão Examinadora da Dissertação de Mestrado Acadêmico e Profissional será composta por no mínimo 03(três) e no máximo 04(quatro) examinadores, com título de Doutor ou nível equivalente, devendo pelo menos 01(um) deles ser externo ao Programa.

§1º É vedada à participação simultânea do orientador e do co-orientador na Comissão Examinadora.

§2º A Comissão Examinadora contará também com dois suplentes, sendo 01(um) deles externo ao Programa.

§3º A Comissão Examinadora (titulares e os suplentes) será aprovada pelo Colegiado, observando-se a relação entre a produção científica e o tema do trabalho acadêmico, e homologada pela PROPESQ.

§4º É vedada à participação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, na Comissão Examinadora.

Art. 42. A Comissão Examinadora da Tese de Doutorado será composta por no mínimo 05(cinco) e no máximo 07(sete) examinadores, devendo pelo menos 02(dois) deles serem externos ao Programa.

§1º É vedada à participação do orientador e do co-orientador na Comissão Examinadora.

§2º A Comissão Examinadora contará também com dois suplentes, sendo 01(um) deles externo ao Programa.

§3º A Comissão Examinadora e os suplentes serão escolhidos pelo Colegiado, observando-se a relação entre a produção científica e o tema do trabalho acadêmico, e homologada pela PROPESQ.

§4º É vedada à participação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, na Comissão Examinadora.

Art. 43. Encerrado o exame, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado atribuindo ao trabalho do candidato ao grau de Mestre, Mestre Profissional ou Doutor apenas uma das seguintes menções:

I - aprovado;

II - reprovado;

III – em exigência.

§1º O candidato só será considerado aprovado se não receber menção reprovado por mais de um examinador.

§2º Estando em exigência, as modificações na Dissertação ou na Tese indicadas pela Comissão Examinadora, o candidato terá até 90(noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão pelo presidente da Comissão.

§3º Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme prescrito no parágrafo 2º deste Artigo, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

Art. 44. Cada aluno dos cursos de Pós-Graduação do Programa será orientado por um docente do programa, respeitando, no mínimo, o vínculo entre a produção científica do docente e a temática do trabalho acadêmico e o limite de orientados por orientador.

§ 1º A critério do Colegiado, poderão configurar como co-orientadores de dissertações e teses, além dos docentes do Programa, professores de outros cursos de pós-graduação stricto sensu, bem como profissionais de qualificação e experiência inquestionável em campo pertinente na proposta do curso.

§ 2º O número máximo de orientandos por orientador será definido pelo colegiado, obedecendo as recomendações da CAPES para a área do Programa.

§ 3º Para orientar doutorandos o docente deverá, além do estabelecido no caput deste artigo, ter concluído a orientação de pelo menos um (01) aluno de mestrado de programa stricto sensu.

§ 4º Em casos excepcionais o aluno poderá ter um segundo orientador pesquisador doutor com produção científica complementar à temática interdisciplinar da pesquisa, desde que aprovado pelo Colegiado.

Art. 45. O aluno dos cursos de pós-graduação do Programa (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado) deverá indicar um orientador dentre os professores credenciados pelo Colegiado a partir de sua inscrição para seleção pública, com a concordância do mesmo.

§1º O aluno dos cursos de pós-graduação do Programa (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado) poderá mudar de orientador de dissertação ou tese mediante solicitação à Coordenação da Pós-Graduação em Ciência da Computação, com a concordância do orientador pretendido, ciência do ex-orientador e aprovação da CPG.

§2º Caso o orientador e/ou o orientando desistam da orientação, os mesmos deverão comunicar o fato a coordenação do programa e o orientando deverá providenciar nova orientação em até trinta (30) dias a partir dessa comunicação no caso dos alunos do curso de mestrado, e em até noventa (90) dias no caso dos alunos do curso de doutorado. A não observância injustificada desses prazos poderá levar o aluno ao desligamento do programa pelo colegiado.

CAPÍTULO VI DA OBTENÇÃO DO GRAU

SEÇÃO I DA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE

Art. 46. O Candidato a obtenção do grau de mestre, deverá:

- I. ter cursado e obtido o mínimo de 26(vinte e seis) créditos, com rendimento acadêmico (calculado na forma disciplinada pelo parágrafo único do Artigo 33) igual ou superior a 3 (três);
- II. Ter aceita a sua “Proposta de Dissertação” pelo colegiado do Programa;

- III. Ter sido aprovado perante comissão examinadora de dissertação;
- IV. Ter atendido às demais exigências estabelecidas no Estatuto, Regimento Geral da Universidade, Resoluções do CCEPE e desse Regimento Interno.

§1º O aluno do curso de Mestrado Acadêmico só poderá se submeter à “Defesa de Dissertação” após ter satisfeito as alíneas I, e II deste Artigo;

SEÇÃO II

DA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE PROFISSIONAL

Art. 47. O Candidato a obtenção do grau de mestre profissional deverá:

- I. Ter cursado e obtido o mínimo de 26(vinte e seis) créditos, com rendimento acadêmico (calculado na forma disciplinada pelo parágrafo único do Artigo 33) igual ou superior a 3(três);
- II. Ter aceita a sua “Proposta de Dissertação” pelo colegiado do Programa;
- III. Ter sido aprovado perante comissão examinadora de dissertação;
- IV. Ter atendido às demais exigências estabelecidas no Estatuto, Regimento Geral da Universidade, Resoluções do CCEPE e desse Regimento Interno.

§1º O aluno do curso de Mestrado Profissional só poderá se submeter à “Defesa de Dissertação” após ter satisfeito as alíneas I e II deste Artigo;

SEÇÃO III

DA OBTENÇÃO DO GRAU DE DOUTOR

Art. 48. O Candidato a obtenção do grau de doutor deverá:

- I. Ter cursado e obtido o mínimo de 26 (vinte e quatro) créditos, com rendimento acadêmico (calculado na forma disciplinada pelo parágrafo único do Artigo 33) igual ou superior a 3 (três);
- II. Sido aprovado no “Exame de Proposta de Tese”;
- III. Ter aceita a sua “Proposta de Tese” pelo colegiado do Programa;
- IV. Ter sido aprovado perante comissão examinadora de tese;
- V. Ter atendido às demais exigências estabelecidas no Estatuto, Regimento Geral da Universidade, Resoluções do CCEPE e desse Regimento Interno.

§ 1º O aluno do curso de doutorado só poderá se submeter à “Defesa de Tese ” após ter satisfeito as alíneas I, II e III deste Artigo;

Art. 49. O exame de proposta de tese consiste de uma monografia contendo a proposta de trabalho e de uma defesa oral da mesma.

§ 1º Este exame será avaliado por no mínimo 2 (dois) especialistas, dentre os prováveis membros da banca examinadora de defesa de tese, aprovados pela CPG.

§ 2º O conceito para este exame será de “aprovado” ou “reprovado”.

§ 3º O aluno poderá repetir este exame apenas uma vez.

§ 4º Este exame deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) meses após a primeira matrícula no curso. Caso não consiga obter a aprovação neste prazo máximo, o aluno estará automaticamente desligado do curso. Para o cálculo do período decorrido não devem ser contabilizados eventuais períodos de trancamento de matrícula.

Art. 50. Além dos exames descritos nos artigos anteriores, o aluno deverá apresentar ao final de cada ano um relatório sucinto das atividades desenvolvidas durante o ano e um plano das atividades a serem desenvolvidas no ano seguinte com apresentação oral dos mesmos.

§ 1º A CPG constituirá uma comissão de no mínimo 2 (dois) professores do corpo docente da Pós-graduação para avaliar o progresso do aluno no período considerado.

§ 2º A critério da comissão de avaliação o aluno poderá ser dispensado da apresentação oral.

Art. 51. Os Diplomas de Mestre acadêmico, Mestre Profissional ou Doutor, após serem requeridos pelo candidato, serão solicitados pelo Programa à PROPESQ para ser expedido, após o aluno cumprir todas as exigências regimentais e da Comissão Examinadora, bem como ter sido procedida a devida colação de grau.

Art. 52. Para expedição do Diploma devidamente registrado pela UFPE, em curso reconhecido pelo MEC, o aluno deverá entregar previamente cópias da versão definitiva da Dissertação ou Tese, em número exigido pelo Programa e pela Biblioteca Central da UFPE, de forma impressa e em meio digital (PDF), conforme estabelecido na resolução. Nº 3, de 30 de abril de 2007, do CCEPE bem como documentação exigida pelo Serviço de Registro de Diplomas (SRD).

Art. 53. Para efetivo registro do Diploma, o SRD deverá dispor do Regimento Interno do Programa e dos Componentes Curriculares do curso devidamente aprovados e atualizados, observado o inciso XI do Art.10 deste Regimento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. As comissões examinadoras serão presididas pelo seu componente pertencente ao Colegiado da Pós-Graduação de maior nível na carreira do magistério superior das instituições federais públicas.-

§1º A Comissão Examinadora da Dissertação de Mestrado não poderá ser presidida pelo orientador ou, se existir, pelo co-orientador do candidato.

Art. 55. Poderão ser aceitos até 8 (oito) créditos obtidos em outro programa de pós-graduação, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, a critério da CPG e após parecer favorável de um dos seus membros previamente designado pelo Coordenador.

Parágrafo único. No caso de Doutorado, poderão ser aceitos até 12 (doze) créditos de Mestrado realizados em outro programa de pós-graduação em Ciência da Computação ou áreas afins, a critério da CPG.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- Art. 56.** O aluno do curso de mestrado profissional deverá escolher até o final do primeiro ano letivo um orientador de dissertação dentre os professores credenciados pelo colegiado, com a concordância do mesmo e mediante aprovação da CPG.-
- Art. 57.** O aluno da Pós-Graduação em Ciência da Computação obedecerá à estrutura curricular em vigor na data de sua primeira matrícula.
- §1º O aluno que estiver matriculado por ocasião do início da execução de uma nova estrutura curricular poderá solicitar à Coordenação da Pós-Graduação em Ciência da Computação, adaptação para essa estrutura mediante análise de equivalência de disciplinas.
- §2º A transferência de um aluno para uma nova estrutura curricular se efetivará após aprovação pela Comissão da Pós-Graduação em Ciência da Computação.
- §3º A contagem de créditos para transferência de um aluno de uma estrutura curricular para uma nova será feita sobre o total das disciplinas da nova estrutura cobertas pela equivalência.
- §4º A equivalência entre disciplinas levará em consideração a carga horária, o conteúdo programático, e será concedida mediante parecer favorável da CPG.
- Art. 58.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Pós-Graduação em Ciência da Computação, com base na legislação vigente da UFPE.
- Art. 59.** Este regimento, aprovado pelo Colegiado da Pós-Graduação em Ciência da Computação em 10/12/2008, entrará em vigor após sua homologação pela Câmara de Pós-Graduação e publicação no Boletim Oficial da UFPE.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*
(baseada na Res. 10/2008 do CCEPE)

NOME DO CURSO: **Pós-Graduação em Ciência da Computação**

NÍVEL: [X] MESTRADO [] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: - **Banco de Dados**
- **Inteligência Computacional**
- **Engenharia da Computação**
- **Engenharia de Software e Linguagens de Programação**
- **Mídia e Interação**
- **Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos**
- **Teoria da Computação**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: **A partir de 2009**

CRÉDITOS DO CURSO			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS		TOTAL
02	24		26
	BÁSICOS	ESPECÍFICOS	
	12	12	

Código	Disciplina Obrigatória (02 créditos)	Carga Horária	Créditos
IN1030	Seminários	30	2

Código	Disciplinas Eletivas Básicas (12 créditos)	Carga Horária	Créditos
IN1002	Administração e Integração de Sistemas	60	4
IN1100	Agentes Cognitivos e Adaptativos	60	4
IN1076	Algoritmos I	60	4
IN1101	Algoritmos e Métodos para Bio-Informática e Biologia Computacional	60	4
IN1013	Algoritmos para Processamento de Cadeias	60	4
IN1102	Aprendizagem de Máquina	60	4
IN1103	Arquiteturas Não Convencionais de Computadores	60	4
IN1077	Avaliação de Desempenho de Sistemas	60	4

IN1105	Avaliação de Sistemas Críticos	60	4
IN0940	Banco de Dados	60	4
IN1107	Cálculo Lambda e Lógica Combinatória	60	4
IN1005	Computabilidade e Lógica	60	4
IN1092	Computação Gráfica	60	4
IN1020	Engenharia de Requisitos	60	4
IN1110	Engenharia de Sistemas Embarcados	60	4
IN0953	Engenharia de Software	60	4
IN1111	Engenharia de Software Orientada a Agentes	60	4
IN1112	Especificação de Sistemas Distribuídos	60	4
IN1113	Fundamentos da Criptografia Moderna	60	4
IN1114	Interação Humano-Computador	60	4
IN1115	Introdução à Bio-Informática e Biologia Computacional	60	4
IN1116	Introdução aos Agentes Inteligentes	60	4
IN1117	Modelos para Sistemas Comunicantes	60	4
IN1007	Paradigmas de Linguagens de Programação	60	4
IN1118	Plataformas de Distribuição	60	4
IN1119	Princípios e Técnicas da Análise Estatística Experimental	60	4
IN1024	Processamento de Imagens	60	4
IN1008	Projeto Conceitual de Banco de Dados	60	4
IN1009	Prototipação de Circuitos Digitais	60	4
IN1122	Raciocínio Automático e Representação do Conhecimento Simbólico	60	4
IN1123	Realidade Virtual e Aumentada	60	4
IN1010	Redes de Computadores	60	4
IN0997	Redes Neurais	60	4
IN1124	Sistema de Banco de Dados Não Convencionais	60	4
IN1125	Sistemas Digitais: Concepção, Síntese e Verificação	60	4
IN0984	Sistemas Distribuídos	60	4
IN1126	Teoria Axiomática dos Conjuntos	60	4

Código	Disciplinas Eletivas Específicas (12 créditos)	Carga Horária	Créditos
IN1011	Álgebra e Semântica de Processos Concorrentes	60	4
IN1012	Algoritmos II	60	4
IN1014	Algoritmos de Aproximação em Grafos	60	4
IN1090	Ambientes de Projeto de Sistemas Embarcados	60	4
IN1015	Ambientes para Desenvolvimento de Software	60	4
IN1127	Análise de Dados Simbólicos	60	4
IN1085	Aritmética da Exatidão Máxima	60	4
IN0967	Avaliação de Desempenho de Redes	60	4
IN1128	Bancos de Dados Distribuídos e Móveis	60	4
IN1129	Biometria	60	4
IN1130	Ciência de Serviços	60	4
IN1018	Compilação de Linguagens Funcionais	60	4
IN1131	Computação Evolucionária	60	4

IN1132	Computação Musical	60	4
IN1133	Contexto Computacional	60	4
IN1134	Data Warehousing	60	4
IN1135	Engenharia de Requisitos Avançada	60	4
IN1093	Engenharia de Software Educativo	60	4
IN1078	Especificação de Sistemas Distribuídos	60	4
IN1021	Especificação e Projeto de Sistemas	60	4
IN1136	Expressão e Redação Científica	60	4
IN1000	Gerenciamento de Redes	60	4
IN1137	Integração de Dados	60	4
IN1138	Introdução à Biologia Sistêmica e Redes Biológicas	60	4
IN1139	Introdução à Inteligência Artificial Simbólica	60	4
IN1140	Jogos Digitais	60	4
IN1023	Lógica e Língua Natural	60	4
IN0911	Lógica Matemática	60	4
IN1084	Matemática Intervalar	60	4
IN1141	Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas Multiagentes	60	4
IN1142	Metodologia de Experimentação Científica	60	4
IN1143	Métodos Numéricos para Biologia Molecular	60	4
IN1144	Mineração de Dados	60	4
IN1145	Modelagem Geométrica	60	4
IN1146	Modelos Teóricos em Interação Humano-Computador	60	4
IN1147	Processamento de Sinais e Imagens Biológicos	60	4
IN1025	Processamento do Conhecimento	60	4
IN1027	Programação Paralela	60	4
IN1028	Projeto de Administração e Integração de Sistemas	60	4
IN1148	Projetos de Circuitos Integrados VLSI	60	4
IN1149	Qualidade, Processos e Gestão de Software	60	4
IN1150	Realidade Virtual e Aumentada Avançada	60	4
IN1151	Reconhecimento de Padrões e Previsão	60	4
IN1029	Redes de Alta Velocidade	60	4
IN1152	Recuperação Inteligente de Informação	60	4
IN1153	Robótica Cognitiva	60	4
IN1154	Segurança Computacional	60	4
IN0934	Semântica de Linguagens de Programação	60	4
IN1155	Síntese de Imagens	60	4
IN1031	Sistemas de Informação	60	4
IN1156	Sistemas de Tempo Real	60	4
IN1157	Sistemas Inteligentes Híbridos	60	4
IN1032	Sistemas Multimídia Distribuídos	60	4
IN1158	Teoria da Recursão	60	4
IN1033	Teoria das Categorias	60	4
IN1034	Teoria dos Domínios	60	4
IN1079	Teoria dos Modelos	60	4
IN1036	Teoria da Prova	60	4
IN1037	Tópicos Avançados em Administração e Integração de Sistemas 1	60	4

IN1038	Tópicos Avançados em Administração e Integração de Sistemas 2	60	4
IN1096	Tópicos Avançados em Agentes Inteligentes 1	60	4
IN1097	Tópicos Avançados em Agentes Inteligentes 2	60	4
IN1159	Tópicos Avançados em Agentes Inteligentes 3	60	4
IN1039	Tópicos Avançados em Algoritmos e Complexidade 1	60	4
IN1040	Tópicos Avançados em Algoritmos e Complexidade 2	60	4
IN0990	Tópicos Avançados em Arquitetura de Computadores 1	60	4
IN1041	Tópicos Avançados em Arquitetura de Computadores 2	60	4
IN1160	Tópicos Avançados em Avaliação de Desempenho de Sistemas	60	4
IN1161	Tópicos Avançados em Biologia Computacional 1	60	4
IN1162	Tópicos Avançados em Biologia Computacional 2	60	4
IN1163	Tópicos Avançados em Desenvolvimento de Software de Código Aberto	60	4
IN0977	Tópicos Avançados em Engenharia de Software 1	60	4
IN0979	Tópicos Avançados em Engenharia de Software 2	60	4
IN0980	Tópicos Avançados em Engenharia de Software 3	60	4
IN1098	Tópicos Avançados em Inteligência Artificial Simbólica 1	60	4
IN1164	Tópicos Avançados em Inteligência Computacional 1	60	4
IN1165	Tópicos Avançados em Inteligência Computacional 2	60	4
IN1166	Tópicos Avançados em Inteligência Computacional 3	60	4
IN1167	Tópicos Avançados em Inteligência Computacional 4	60	4
IN1045	Tópicos Avançados em Linguagens de Programação 1	60	4
IN1046	Tópicos Avançados em Linguagens de Programação 2	60	4
IN1080	Tópicos Avançados em Linguagens de Programação 3	60	4
IN1047	Tópicos Avançados em Lógica e Sistemas Dedutivos 1	60	4
IN1048	Tópicos Avançados em Lógica e Sistemas Dedutivos 2	60	4
IN1087	Tópicos Avançados em Matemática da Computação	60	4
IN1168	Tópicos Avançados em Mídia e Interação 1	60	4
IN1169	Tópicos Avançados em Mídia e Interação 2	60	4
IN1170	Tópicos Avançados em Mídia e Interação 3	60	4
IN1171	Tópicos Avançados em Mídia e Interação 4	60	4
IN1172	Tópicos Avançados em Prototipação de Circuitos Integrados 1	60	4
IN1173	Tópicos Avançados em Prototipação de Circuitos Integrados 2	60	4
IN1053	Tópicos Avançados em Redes de Computadores 1	60	4
IN1054	Tópicos Avançados em Redes de Computadores 2	60	4
IN1055	Tópicos Avançados em Redes de Computadores 3	60	4
IN1174	Tópicos Avançados em Reuso de Software	60	4
IN1058	Tópicos Avançados em Sistemas Digitais 1	60	4
IN1059	Tópicos Avançados em Sistemas Digitais 2	60	4
IN1060	Tópicos Avançados em Sistemas Distribuídos 1	60	4
IN1061	Tópicos Avançados em Sistemas Distribuídos 2	60	4
IN1062	Tópicos Avançados em Sistemas Distribuídos 3	60	4
IN1175	Tópicos Avançados em Sistemas Embarcados 1	60	4
IN1176	Tópicos Avançados em Sistemas Embarcados 2	60	4
IN1177	Tópicos Especiais em Banco de Dados 1	60	4

IN1178	Tópicos Especiais em Banco de Dados 2	60	4
IN1179	Tópicos Especiais em Banco de Dados 3	60	4
IN1180	Trabalho Individual em Banco de Dados 1	60	4
IN1181	Trabalho Individual em Banco de Dados 2	60	4
IN1182	Trabalho Individual em Engenharia da Computação 1	60	4
IN1183	Trabalho Individual em Engenharia da Computação 2	60	4
IN1184	Trabalho Individual em Engenharia de Software 1	60	4
IN1185	Trabalho Individual em Engenharia de Software 2	60	4
IN1186	Trabalho Individual em Inteligência Computacional 1	60	4
IN1187	Trabalho Individual em Inteligência Computacional 2	60	4
IN1120	Trabalho Individual em Mídia e Interação 1	60	4
IN1121	Trabalho Individual em Mídia e Interação 2	60	4
IN1108	Trabalho Individual em Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos 1	60	4
IN1109	Trabalho Individual em Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos 2	60	4
IN1104	Trabalho Individual em Teoria da Computação 1	60	4
IN1106	Trabalho Individual em Teoria da Computação 2	60	4
IN0996	Visão Computacional	60	4

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*
(baseada na Res. 10/2008 do CCEPE)

NOME DO CURSO: **Pós-Graduação em Ciência da Computação**

NÍVEL: [] MESTRADO [X] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: - **Banco de Dados**
- **Inteligência Computacional**
- **Engenharia da Computação**
- **Engenharia de Software e Linguagens de Programação**
- **Mídia e Interação**
- **Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos**
- **Teoria da Computação**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: **A partir de 2009**

CRÉDITOS DO CURSO		
OBRIGATÓRIA	ELETIVAS	TOTAL GERAL
02	24	26

Código	Disciplina Obrigatória (02 créditos)	Carga Horária	Créditos
IN1030	Seminários	30	2

Código	Disciplinas Eletivas (24 créditos)	Carga Horária	Créditos
IN1002	Administração e Integração de Sistemas	60	4
IN1100	Agentes Cognitivos e Adaptativos	60	4
IN1011	Álgebra e Semântica de Processos Concorrentes	60	4
IN1076	Algoritmos I	60	4
IN1012	Algoritmos II	60	4
IN1101	Algoritmos e Métodos para Bio-Informática e Biologia Computacional	60	4
IN1013	Algoritmos para Processamento de Cadeias	60	4
IN1014	Algoritmos de Aproximação em Grafos	60	4

IN1090	Ambientes de Projeto de Sistemas Embarcados	60	4
IN1015	Ambientes para Desenvolvimento de Software	60	4
IN1127	Análise de Dados Simbólicos	60	4
IN1102	Aprendizagem de Máquina	60	4
IN1085	Aritmética da Exatidão Máxima	60	4
IN1103	Arquiteturas Não Convencionais de Computadores	60	4
IN0967	Avaliação de Desempenho de Redes	60	4
IN1077	Avaliação de Desempenho de Sistemas	60	4
IN1105	Avaliação de Sistemas Críticos	60	4
IN0940	Banco de Dados	60	4
IN1128	Bancos de Dados Distribuídos e Móveis	60	4
IN1129	Biometria	60	4
IN1107	Cálculo Lambda e Lógica Combinatória	60	4
IN1130	Ciência de Serviços	60	4
IN1018	Compilação de Linguagens Funcionais	60	4
IN1005	Computabilidade e Lógica	60	4
IN1131	Computação Evolucionária	60	4
IN1092	Computação Gráfica	60	4
IN1132	Computação Musical	60	4
IN1133	Contexto Computacional	60	4
IN1134	Data Warehousing	60	4
IN1020	Engenharia de Requisitos	60	4
IN1135	Engenharia de Requisitos Avançada	60	4
IN1110	Engenharia de Sistemas Embarcados	60	4
IN0953	Engenharia de Software	60	4
IN1093	Engenharia de Software Educativo	60	4
IN1111	Engenharia de Software Orientada a Agentes	60	4
IN1112	Especificação de Sistemas Distribuídos	60	4
IN1021	Especificação e Projeto de Sistemas	60	4
IN1136	Expressão e Redação Científica	60	4
IN1113	Fundamentos da Criptografia Moderna	60	4
IN1000	Gerenciamento de Redes	60	4
IN1137	Integração de Dados	60	4
IN1114	Interação Humano-Computador	60	4
IN1115	Introdução à Bio-Informática e Biologia Computacional	60	4
IN1138	Introdução à Biologia Sistêmica e Redes Biológicas	60	4
IN1139	Introdução à Inteligência Artificial Simbólica	60	4
IN1116	Introdução aos Agentes Inteligentes	60	4
IN1140	Jogos Digitais	60	4
IN1023	Lógica e Língua Natural	60	4
IN0911	Lógica Matemática	60	4
IN1084	Matemática Intervalar	60	4
IN1141	Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas Multiagentes	60	4
IN1142	Metodologia de Experimentação Científica	60	4
IN1143	Métodos Numéricos para Biologia Molecular	60	4
IN1144	Mineração de Dados	60	4

IN1145	Modelagem Geométrica	60	4
IN1117	Modelos para Sistemas Comunicantes	60	4
IN1146	Modelos Teóricos em Interação Humano-Computador	60	4
IN1007	Paradigmas de Linguagens de Programação	60	4
IN1118	Plataformas de Distribuição	60	4
IN1119	Princípios e Técnicas da Análise Estatística Experimental	60	4
IN1024	Processamento de Imagens	60	4
IN1047	Processamento de Sinais e Imagens Biológicos	60	4
IN1025	Processamento do Conhecimento	60	4
IN1027	Programação Paralela	60	4
IN1008	Projeto Conceitual de Banco de Dados	60	4
IN1028	Projeto de Administração e Integração de Sistemas	60	4
IN1148	Projetos de Circuitos Integrados VLSI	60	4
IN1009	Prototipação de Circuitos Digitais	60	4
IN1149	Qualidade, Processos e Gestão de Software	60	4
IN1122	Raciocínio Automático e Representação do Conhecimento Simbólico	60	4
IN1123	Realidade Virtual e Aumentada	60	4
IN1150	Realidade Virtual e Aumentada Avançada	60	4
IN1151	Reconhecimento de Padrões e Previsão	60	4
IN1029	Redes de Alta Velocidade	60	4
IN1010	Redes de Computadores	60	4
IN0997	Redes Neurais	60	4
IN1152	Recuperação Inteligente de Informação	60	4
IN1153	Robótica Cognitiva	60	4
IN1154	Segurança Computacional	60	4
IN0934	Semântica de Linguagens de Programação	60	4
IN1155	Síntese de Imagens	60	4
IN1124	Sistemas de Bancos de Dados Não Convencionais	60	4
IN1031	Sistemas de Informação	60	4
IN1156	Sistemas de Tempo Real	60	4
IN1125	Sistemas Digitais: Concepção, Síntese e Verificação	60	4
IN0984	Sistemas Distribuídos	60	4
IN1157	Sistemas Inteligentes Híbridos	60	4
IN1032	Sistemas Multimídia Distribuídos	60	4
IN1126	Teoria Axiomática dos Conjuntos	60	4
IN1158	Teoria da Recursão	60	4
IN1033	Teoria das Categorias	60	4
IN1034	Teoria dos Domínios	60	4
IN1079	Teoria dos Modelos	60	4
IN1036	Teoria da Prova	60	4
IN1037	Tópicos Avançados em Administração e Integração de Sistemas 1	60	4
IN1038	Tópicos Avançados em Administração e Integração de Sistemas 2	60	4
IN1096	Tópicos Avançados em Agentes Inteligentes 1	60	4
IN1097	Tópicos Avançados em Agentes Inteligentes 2	60	4
IN1159	Tópicos Avançados em Agentes Inteligentes 3	60	4

IN1039	Tópicos Avançados em Algoritmos e Complexidade 1	60	4
IN1040	Tópicos Avançados em Algoritmos e Complexidade 2	60	4
IN0990	Tópicos Avançados em Arquitetura de Computadores 1	60	4
IN1041	Tópicos Avançados em Arquitetura de Computadores 2	60	4
IN1160	Tópicos Avançados em Avaliação de Desempenho de Sistemas	60	4
IN1161	Tópicos Avançados em Biologia Computacional 1	60	4
IN1162	Tópicos Avançados em Biologia Computacional 2	60	4
IN1163	Tópicos Avançados em Desenvolvimento de Software de Código Aberto	60	4
IN0977	Tópicos Avançados em Engenharia de Software 1	60	4
IN0979	Tópicos Avançados em Engenharia de Software 2	60	4
IN0980	Tópicos Avançados em Engenharia de Software 3	60	4
IN1098	Tópicos Avançados em Inteligência Artificial Simbólica 1	60	4
IN1164	Tópicos Avançados em Inteligência Computacional 1	60	4
IN1165	Tópicos Avançados em Inteligência Computacional 2	60	4
IN1166	Tópicos Avançados em Inteligência Computacional 3	60	4
IN1167	Tópicos Avançados em Inteligência Computacional 4	60	4
IN1045	Tópicos Avançados em Linguagens de Programação 1	60	4
IN1046	Tópicos Avançados em Linguagens de Programação 2	60	4
IN1080	Tópicos Avançados em Linguagens de Programação 3	60	4
IN1047	Tópicos Avançados em Lógica e Sistemas Dedutivos 1	60	4
IN1048	Tópicos Avançados em Lógica e Sistemas Dedutivos 2	60	4
IN1087	Tópicos Avançados em Matemática da Computação	60	4
IN1168	Tópicos Avançados em Mídia e Interação 1	60	4
IN1169	Tópicos Avançados em Mídia e Interação 2	60	4
IN1170	Tópicos Avançados em Mídia e Interação 3	60	4
IN1171	Tópicos Avançados em Mídia e Interação 4	60	4
IN1172	Tópicos Avançados em Prototipação de Circuitos Integrados 1	60	4
IN1173	Tópicos Avançados em Prototipação de Circuitos Integrados 2	60	4
IN1053	Tópicos Avançados em Redes de Computadores 1	60	4
IN1054	Tópicos Avançados em Redes de Computadores 2	60	4
IN1055	Tópicos Avançados em Redes de Computadores 3	60	4
IN1174	Tópicos Avançados em Reuso de Software	60	4
IN1058	Tópicos Avançados em Sistemas Digitais 1	60	4
IN1059	Tópicos Avançados em Sistemas Digitais 2	60	4
IN1060	Tópicos Avançados em Sistemas Distribuídos 1	60	4
IN1061	Tópicos Avançados em Sistemas Distribuídos 2	60	4
IN1062	Tópicos Avançados em Sistemas Distribuídos 3	60	4
IN1175	Tópicos Avançados em Sistemas Embarcados 1	60	4
IN1176	Tópicos Avançados em Sistemas Embarcados 2	60	4
IN1177	Tópicos Especiais em Banco de Dados 1	60	4
IN1178	Tópicos Especiais em Banco de Dados 2	60	4
IN1179	Tópicos Especiais em Banco de Dados 3	60	4
IN1180	Trabalho Individual em Banco de Dados 1	60	4
IN1181	Trabalho Individual em Banco de Dados 2	60	4
IN1182	Trabalho individual em Engenharia da Computação 1	60	4

IN1183	Trabalho individual em Engenharia da Computação 2	60	4
IN1184	Trabalho Individual em Engenharia de Software 1	60	4
IN1185	Trabalho Individual em Engenharia de Software 2	60	4
IN1186	Trabalho Individual em Inteligência Computacional 1	60	4
IN1187	Trabalho Individual em Inteligência Computacional 2	60	4
IN1120	Trabalho Individual em Mídia e Interação 1	60	4
IN1121	Trabalho Individual em Mídia e Interação 2	60	4
IN1108	Trabalho Individual em Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos 1	60	4
IN1109	Trabalho Individual em Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos 2	60	4
IN1104	Trabalho Individual em Teoria da Computação 1	60	4
IN1106	Trabalho Individual em Teoria da Computação 2	60	4
IN0996	Visão Computacional	60	4

Aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação em reunião, realizada no dia 11 de dezembro de 2008.

APROVADO PELAS CÂMRAS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM SUA 5ª REUNIÃO CONJUNTA, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18/06/2009.